



COSAN S.A.

CNPJ 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045

Companhia Aberta

AVISO AOS DETENTORES DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COSAN S.A.

A **COSAN S.A. (B3: CSAN3; NYSE: CSAN)** (“Cosan” ou “Companhia”), comunica aos detentores das debêntures da 1ª (primeira) Série da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Cosan (**Código: CSAN13**) (“Debenturistas” e “Debêntures da Primeira Série”), que efetuará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, conforme definido e nos termos da Cláusula 5.1.1. do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Cosan S.A.”, celebrado em 15 de julho de 2021 e aditada em 09 de agosto de 2021 (“Escritura de Emissão”).

O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2025 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas, no dia útil anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, farão jus ao recebimento: (a) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, acrescido da (b) Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série, em 15 de agosto de 2024, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, em 06 de fevereiro de 2025, acrescido do (c) prêmio pelo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, calculado nos termos da fórmula descrita na Cláusula 5.1.3.(I) da Escritura de Emissão.

A Administração da Companhia, por meio da área de Relações com Investidores, fica à disposição dos Debenturistas, acionistas e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

Rodrigo Araujo Alves

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores